TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021).

1.2. É o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os parâmetros e elementos descritivos previamente estabelecidos em legislação pertinente, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

2. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i")

2.1. A presente contratação visa à **Aquisição de sistema de som para sinal musical com instalação e cabeamento, incluindo as caixas de som, para a mudança do sinal tradicional para o sinal musical nas Escolas Municipais Dom Bosco e Julia Ferezim Begali**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - Aquisição de sistema de sonorização para sinal musical, incluindo o fornecimento e instalação de caixas de som, cabeamento e demais componentes necessários, destinado à implantação de sinal musical nas Escolas Municipais Dom Bosco e Júlia Ferezim Begali.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	SETORIZADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL COM 12 CANAIS - Setorizador de áudio profissional, destinado à distribuição, gerenciamento e direcionamento de sinais sonoros para diferentes ambientes de unidades escolares, permitindo o acionamento individualizado ou simultâneo dos setores integrantes do sistema de	Unid.	02	R$ 1.013,80	R$ 2.027,60

	sonorização. Equipamento com capacidade mínima de 12 (doze) canais ou zonas independentes, Unid. 02 R$ 950,00 R$ 1.900,00 compatível com sistemas de áudio distribuído em linha de tensão constante de 70 V, dotado de recursos para seleção e acionamento dos setores de maneira individual ou conjunta, possibilitando a transmissão de avisos, comunicados institucionais, sinais sonoros e demais conteúdos de interesse da Administração. Deverá apresentar construção robusta, estrutura resistente ao uso contínuo, componentes eletrônicos de qualidade, sistema de comutação confiável, identificação dos canais e comandos de fácil operação, permitindo a distribuição adequada dos sinais de áudio, sem interferências significativas entre os setores. Deverá possuir conexões apropriadas para integração aos amplificadores e demais equipamentos do sistema, com mecanismos de proteção contra falhas elétricas e sobrecargas, quando aplicáveis, assegurando estabilidade e segurança operacional. O equipamento deverá apresentar acabamento de qualidade, adequada dissipação térmica e características construtivas compatíveis com instalação em ambiente técnico, preferencialmente em rack padrão de 19 polegadas, quando aplicável, devendo ser fornecido com os acessórios necessários à sua integração e funcionamento.				
02	AMPLIFICADOR PROFISSIONAL PARA SISTEMA DE SOM AMBIENTE, 70 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W - Amplificador de áudio profissional, destinado à amplificação e distribuição de sinais sonoros em sistemas de sonorização ambiente de unidades escolares, com potência nominal de saída mínima de 600 Unid. 02 R$ 2.700,00 R$ 5.400,00 W RMS, compatível com sistemas de distribuição de áudio em linha de tensão constante de 70 V. O equipamento deverá proporcionar reprodução sonora de qualidade, com adequada inteligibilidade da voz, fidelidade de áudio, estabilidade de funcionamento e capacidade de alimentação de múltiplos pontos de sonorização, respeitados os limites de potência e as condições técnicas de instalação. Deverá possuir circuitos de amplificação de desempenho compatível com aplicações profissionais, resposta de frequência adequada à reprodução de voz, sinais de aviso e conteúdos musicais, baixa distorção harmônica em condições nominais de operação e relação sinal-ruído compatível com a utilização em ambientes institucionais. Deverá dispor de conexões de entrada e saída compatíveis com os equipamentos integrantes do sistema, controles necessários à operação e indicadores visuais de funcionamento. A	Unid.	02	R$ 2.778,70	R$ 5.557,40

	estrutura deverá ser fabricada com materiais resistentes, acabamento durável, ventilação ou dissipação térmica dimensionada para operação prolongada e recursos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e demais condições elétricas anormais. Deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à correta interligação ao sistema, garantindo compatibilidade com os setorizadores e caixas acústicas especificados.				
03	PRÉ-AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COM FUNÇÃO GONGO E RECURSOS DE REPRODUÇÃO SONORA - Pré-amplificador de áudio profissional com função gongo, destinado ao gerenciamento, condicionamento e encaminhamento de sinais sonoros ao sistema de amplificação das unidades escolares, Unid. 02 R$: 900,00 R$: 1.800,00 possibilitando a emissão de sinais de aviso, chamadas institucionais e conteúdos de áudio utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas. O equipamento deverá possuir gerador de sinal sonoro tipo gongo ou campainha eletrônica, com acionamento adequado à rotina escolar, permitindo sua integração a dispositivos externos de comando ou temporização, para automatização dos avisos de início e encerramento de períodos de aula, intervalos e demais atividades programadas. Deverá disponibilizar entradas de áudio compatíveis com microfones e fontes auxiliares de reprodução sonora, controles de nível de sinal e volume, saídas apropriadas para conexão aos amplificadores e sistema de operação que possibilite reprodução sonora clara, estável e com baixo nível de ruídos. Deverá contemplar recursos de reprodução de áudio digital, com possibilidade de conexão a dispositivos externos, incluindo interface de comunicação sem fio do tipo Bluetooth ou tecnologia funcionalmente equivalente, desde que asseguradas as funcionalidades requeridas. O equipamento deverá apresentar construção resistente, circuitos eletrônicos de qualidade, comandos devidamente identificados, proteção elétrica compatível com sua aplicação e capacidade de funcionamento integrado aos demais componentes de sonorização, sendo fornecido com acessórios necessários à instalação e operação.	Unid.	02	R$ 982,00	R$ 1.964,00
04	CAIXA ACÚSTICA PARA SOM AMBIENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W, COM TRANSFORMADOR DE LINHA 70 V - Caixa acústica para sistema de sonorização ambiente, destinada à reprodução e distribuição uniforme de avisos, comunicados, sinais de gongo, mensagens institucionais e conteúdos sonoros nos ambientes das unidades escolares. Equipamento com potência nominal mínima de 10 W RMS, dotado de	Unid.	30	R$ 269,67	R$ 8.090,10

	transformador de linha integrado, compatível com sistema de Unid. 30 R$ 200,00 R$ 6.000,00 distribuição sonora em tensão constante de 70 V, permitindo a instalação de múltiplas unidades em circuitos de sonorização, observadas as condições de dimensionamento e capacidade do amplificador. Deverá apresentar reprodução sonora com boa definição, adequada resposta de frequência, inteligibilidade da voz e capacidade de funcionamento contínuo, sem distorções excessivas nas condições nominais de utilização. Deverá possuir gabinete ou estrutura de material resistente, com boa estabilidade dimensional, acabamento na cor branca, proteção dos componentes internos e características adequadas à instalação em ambientes escolares internos ou cobertos. O conjunto deverá dispor de grade de proteção, terminais de conexão seguros e sistema de fixação resistente, permitindo instalação em paredes ou superfícies apropriadas, conforme as características do local. Os materiais empregados deverão apresentar resistência ao desgaste decorrente do uso regular, facilidade de limpeza, durabilidade e acabamento que favoreça a integração visual aos ambientes escolares. Deverá acompanhar suportes, elementos de fixação e demais acessórios necessários à instalação segura e ao correto funcionamento.				
05	CAIXA ACÚSTICA DE MAIOR CAPACIDADE PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES, POTÊNCIA NOMINAL DE 500 W - Caixa acústica de maior capacidade sonora, destinada à reprodução e projeção de áudio em ambientes escolares que demandem maior alcance e intensidade sonora, incluindo pátios, espaços coletivos e áreas de realização de atividades pedagógicas e institucionais. Equipamento com potência nominal declarada de 500 W, devendo o fabricante informar expressamente a potência RMS efetiva, a impedância nominal, a sensibilidade e os Unid. 02 R$ 500,00 R$ 1.000,00 parâmetros de operação, possibilitando a aferição objetiva de seu desempenho e compatibilidade com o sistema de amplificação. Deverá possuir conjunto de transdutores acústicos dimensionado para reprodução de voz e conteúdos musicais, com adequada resposta de frequência, boa inteligibilidade, baixa distorção em condições normais de utilização e capacidade de operação compatível com a aplicação proposta. Deverá apresentar gabinete resistente, acabamento durável, estrutura adequada ao uso institucional, grade de proteção dos alto-falantes, conexões elétricas seguras e dispositivos que possibilitem sua fixação ou posicionamento estável. Quando destinada à integração direta ao sistema de áudio distribuído, deverá possuir entrada compatível com linha de 70	Unid.	02	R$ 554,48	R$ 1.108,96

	V, por meio de transformador apropriado e potência selecionada de acordo com o dimensionamento do circuito. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e instalação. Observação técnica: o orçamento original indica 500 W e faz referência a 50 V, mas não esclarece se a potência é RMS ou de pico, nem a natureza da indicação de tensão. Antes de consolidar este item no Termo de Referência, recomenda-se confirmar essas características, evitando confundir potência de saída, potência de pico, impedância e tensão de linha. A especificação definitiva deverá ser compatível com o amplificador de 70 V previsto no item 02.				
06	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL, BIVOLT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 PROGRAMAÇÕES - Temporizador digital eletrônico programável, destinado à automação do acionamento de sinais sonoros do sistema de sonorização escolar, permitindo a configuração antecipada dos horários de início e término das aulas, intervalos, mudanças de períodos e Unid. 02 R$ 200,00 R$ 400,00 demais eventos relacionados à rotina institucional. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de 100 (cem) programações ou eventos de acionamento, com possibilidade de configuração de horários e dias de funcionamento, proporcionando controle automatizado, preciso e confiável dos sinais programados. Deverá apresentar alimentação elétrica bivolt, automática ou selecionável, compatível com as redes de 127 V e 220 V, relógio digital com indicação de horários, interface de programação acessível, comandos devidamente identificados e mecanismo de acionamento por contato elétrico ou saída de comando compatível com o equipamento gerador de gongo. Deverá possuir recurso de manutenção das configurações programadas em caso de interrupções temporárias no fornecimento de energia, mediante memória não volátil ou solução equivalente, além de componentes eletrônicos resistentes, acabamento adequado e sistema de proteção contra condições elétricas anormais, quando aplicável. O equipamento deverá possibilitar integração segura ao sistema de sonorização, dispensando intervenções manuais rotineiras para o acionamento dos sinais previamente configurados, sendo fornecido com as instruções e acessórios necessários à instalação e à programação.	Unid.	02	R$ 262,50	R$ 525,00
07	RACK TÉCNICO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS, PADRÃO 19 POLEGADAS, ALTURA MÍNIMA DE 5U - Rack técnico destinado à organização, fixação, proteção e acondicionamento dos	Unid.	02	R$ 249,72	R$ 499,44

	equipamentos eletrônicos integrantes do sistema de sonorização, com largura padronizada de 19 (dezenove) polegadas e altura útil mínima de 5U, construído em estrutura metálica resistente, com acabamento anticorrosivo e pintura de qualidade, adequada à utilização em ambientes Unid. 02 R$ 230,00 R$ 460,00 institucionais. Deverá apresentar capacidade estrutural compatível com o peso dos equipamentos a serem instalados, oferecendo estabilidade, segurança mecânica e condições adequadas para acomodação dos componentes. O rack deverá possuir estrutura apropriada para instalação dos equipamentos, pontos de fixação padronizados, acesso que possibilite operações de manutenção, organização da passagem dos cabos e condições de ventilação suficientes para dissipação do calor gerado durante o funcionamento. Deverá apresentar bordas e superfícies com acabamento seguro, resistência a deformações e características construtivas que favoreçam a durabilidade e a proteção dos equipamentos. Deverá acompanhar parafusos, porcas, suportes e demais acessórios necessários à montagem e fixação. As dimensões internas, especialmente a profundidade útil e a capacidade de carga, deverão ser suficientes para acomodar os equipamentos efetivamente fornecidos, observadas as necessidades de ventilação, cabeamento e manutenção.				
08	FORNECIMENTO DE CABEAMENTO, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - Fornecimento completo de cabeamento, materiais de conexão, elementos de fixação e componentes de infraestrutura necessários à interligação e ao funcionamento do sistema de sonorização das unidades escolares, compreendendo os materiais indispensáveis à transmissão e distribuição dos sinais de áudio entre amplificadores, setorizadores, pré-amplificadores, dispositivos de comando e caixas acústicas. Os cabos deverão ser apropriados à aplicação em sistemas de sonorização ambiente, possuir condutores de cobre com seção nominal dimensionada conforme as distâncias, as potências envolvidas e as condições de instalação, isolamento elétrico Unid. 02 R$ 1.600,00 R$ 3.200,00 resistente e identificação que possibilite a manutenção e o correto reconhecimento dos circuitos. Deverão ser fornecidos, conforme a necessidade identificada no levantamento técnico de cada unidade escolar, cabos de áudio, conectores, terminais, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, elementos de derivação, abraçadeiras, suportes e demais acessórios necessários à execução de uma infraestrutura organizada, segura e durável. Os componentes deverão apresentar resistência mecânica, qualidade construtiva e	Unid.	02	R$ 1.689,38	R$ 3.378,76

	características compatíveis com as condições de utilização, devendo a instalação assegurar proteção dos condutores contra danos físicos, organização dos circuitos e separação adequada entre cabeamento de áudio e circuitos elétricos de alimentação, quando exigida pelas normas técnicas aplicáveis. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos e dimensionados para evitar perdas excessivas de sinal, interferências e falhas de funcionamento, garantindo a integração e a operação adequada do sistema completo.				
09	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - Prestação de serviços técnicos especializados para instalação, montagem, interligação, configuração, programação, testes operacionais e colocação em funcionamento do sistema de sonorização nas unidades escolares, compreendendo a execução de todos os procedimentos necessários à implantação integral dos equipamentos e componentes previstos na contratação. Os serviços deverão incluir avaliação prévia das condições dos ambientes, definição dos pontos de instalação, distribuição e fixação das caixas acústicas, montagem dos equipamentos em rack, encaminhamento e conexão dos cabos, identificação dos circuitos, Unid 02 R$ 1.750,00 R$ 3.500,00 integração dos amplificadores, setorizadores, pré-amplificadores, temporizadores e demais dispositivos pertencentes ao sistema. A execução deverá observar as boas práticas de instalação de sistemas eletroeletrônicos, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, garantindo fixação mecânica segura, conexões adequadas, organização da infraestrutura e preservação das instalações prediais. Deverão ser realizados testes individuais e integrados de funcionamento, abrangendo verificação da distribuição sonora, acionamento dos setores, reprodução de mensagens, qualidade e inteligibilidade do áudio, programação dos sinais automáticos, funcionamento dos dispositivos de proteção e estabilidade operacional. Os serviços deverão contemplar os ajustes necessários à obtenção de funcionamento satisfatório, limpeza e organização dos locais de intervenção, orientação básica aos servidores responsáveis pela operação e entrega do sistema em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Administração em relação às atividades e materiais previstos no escopo contratado.	Unid.	02	R$ 1.785,00	R$ 3.570,00
Total					**R$ 26.721,26**

2.2. Valor total da contratação **R$ 26.721,26 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).**

2.3. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa direta ou indiretamente.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dada a natureza geral de seu objeto, uma vez que traz padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal n.º 26/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formação de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Dos elementos/serviços que compõem o objeto:

Do ciclo de vida do objeto

4.2. A análise do ciclo de vida do objeto envolve a observação das etapas que compreendem o fornecimento, a instalação, o recebimento, a utilização, a conservação e a eventual manutenção do sistema de som destinado à implantação do sinal musical nas Escolas Municipais Dom Bosco e Julia Ferezim Begali.

4.3. Inicialmente, cabe à contratada fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, incluindo as caixas de som, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. Nessa etapa, deverão ser observados os padrões de qualidade, compatibilidade e durabilidade dos equipamentos, assegurando que os materiais fornecidos sejam adequados às características e necessidades das unidades escolares.

4.4. Após o fornecimento, inicia-se a etapa de instalação do sistema, compreendendo a fixação das caixas de som, passagem e organização do cabeamento, realização das conexões e configurações técnicas necessárias. A instalação deverá ser executada de maneira adequada e segura, contemplando os ambientes definidos pela Administração, de modo a garantir a distribuição sonora satisfatória e o funcionamento integrado dos equipamentos nas duas unidades escolares.

4.5. Concluída a instalação, deverá ser realizada a conferência e a testagem do sistema, verificando-se o funcionamento dos equipamentos, a qualidade da reprodução sonora e a adequada emissão do sinal musical. Essa etapa é fundamental para assegurar que a solução esteja plenamente operacional e apta a substituir o sinal tradicional utilizado nas escolas, atendendo às necessidades da rotina escolar.

4.6. Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão ser empregados de maneira adequada, observando-se as recomendações dos fabricantes quanto ao manuseio, funcionamento e conservação. A manutenção das condições de uso, aliada aos cuidados necessários com as instalações elétricas, conexões e componentes do sistema, contribuirá para preservar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas que possam comprometer a continuidade do sinal musical.

4.7. Por fim, o acompanhamento pela Administração Pública, por meio da fiscalização contratual e da avaliação do funcionamento do sistema, permitirá verificar a efetividade da solução, identificar eventuais falhas e adotar as providências necessárias para assegurar o desempenho adequado dos equipamentos, inclusive quanto ao atendimento das condições de garantia e à eventual necessidade de manutenção ou substituição de componentes.

4.8. Dessa forma, o acompanhamento do ciclo de vida do objeto assegura que todas as etapas da contratação sejam devidamente observadas, desde o fornecimento dos equipamentos e a instalação do sistema até sua utilização e conservação. O gerenciamento adequado dessas etapas contribui para a durabilidade dos equipamentos, a continuidade do sinal musical e a eficiência da solução adotada, garantindo que o investimento público atenda plenamente à finalidade pretendida nas Escolas Municipais Dom Bosco e Julia Ferezim Begali.

Da garantia de qualidade do objeto:

4.9. A garantia de qualidade do objeto deverá assegurar que todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema de som destinado à implantação do sinal musical nas Escolas Municipais Dom Bosco e Julia Ferezim Begali.

4.10. Os equipamentos fornecidos, incluindo as caixas de som, cabeamento, conexões e demais componentes necessários, deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e apresentar compatibilidade entre si, garantindo o funcionamento integrado do sistema e sua adequação às necessidades das unidades escolares.

4.11. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela correta fixação dos equipamentos, passagem e organização do cabeamento, conexões e configurações necessárias, observando as normas técnicas e as condições de segurança aplicáveis.

4.12. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou problemas decorrentes de instalação inadequada deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mediante reparo ou substituição dos equipamentos e componentes defeituosos, conforme o caso.

4.13. A garantia deverá abranger tanto os equipamentos fornecidos quanto os serviços de instalação executados, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável e aqueles eventualmente estabelecidos pelo fabricante ou neste Termo de Referência, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente cabível.

4.14. A fiscalização contratual deverá acompanhar a qualidade dos equipamentos e dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou substituições sempre que forem identificadas desconformidades em relação às especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.15. Dessa forma, a garantia de qualidade do objeto constitui medida essencial para assegurar a confiabilidade, a segurança e a durabilidade do sistema de som, reduzindo riscos de falhas prematuras e despesas adicionais para a Administração Pública, garantindo que a solução contratada atenda plenamente à finalidade pretendida e proporcione o funcionamento adequado do sinal musical nas unidades escolares.

Da Padronização dos serviços que integram o objeto

4.16. Os bens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES n.º 938/2022.

4.17. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/21)

5.1. Dos critérios de sustentabilidade

Práticas para reduzir os impactos ambientais

i. Reutilização de resíduos vegetal e animal;
ii. Aumentar a eficiência do uso da água;
iii. Combate ao desmatamento;
iv. Aumento da biodiversidade;
v. Uso de energias de fontes renováveis.

5.2. O retorno dos investimentos em atividades sustentáveis não é perceptível no curto prazo. E, a cada ano, é necessário estabelecer novas metas e mostrar a evolução das suas práticas. O mais importante é que o comprometimento dessas práticas se inicie na liderança da organização. Nesse sentido, proprietários/sócios precisam assumir um compromisso de longo prazo com ações sustentáveis, mesmo que isso implique em maiores custos no curto prazo. E, a partir da liderança, é necessário o alinhamento/engajamento de todas as metas com as equipes internas e externas. Nenhuma empresa sozinha vai conseguir por mérito próprio erradicar completamente todas as questões ambientais e sociais que o seu negócio impacta. A parceria externa é fundamental.

Da Subcontratação

5.3. É vedada a subcontratação do objeto.

Do Parcelamento

5.4. O objeto será contratado de forma Global, haja vista, a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a pluralidade de prestadores de serviços para os mesmos serviços certamente implicaria na descontinuidade da padronização, acarretando em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão

de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos fornecimentos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Do orçamento Sigiloso

5.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

5.6. Não será exigida amostra.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

Especificações Gerais

6.1. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como a instalação completa do sistema de som destinado à implantação do sinal musical nas Escolas Municipais Dom Bosco e Julia Ferezim Begali.

6.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, incluindo as caixas de som, cabeamento, conexões, suportes e demais componentes indispensáveis ao funcionamento adequado do sistema, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

6.3. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender aos padrões de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos ou avarias.

6.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, compreendendo a montagem, fixação dos equipamentos, passagem e organização do cabeamento, realização das conexões elétricas e de áudio, configurações e demais procedimentos técnicos necessários à completa operacionalização do sistema.

6.5. A contratada deverá realizar a instalação nas duas unidades escolares indicadas pela Administração, observando as características físicas dos ambientes, a disposição dos espaços e a necessidade de distribuição sonora adequada, de modo a garantir que o sinal musical seja audível e atenda satisfatoriamente à rotina das instituições de ensino.

6.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, deslocamento de profissionais, instalação, materiais complementares, ferramentas, equipamentos de trabalho e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.7. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento em cada unidade escolar, verificando a qualidade da reprodução sonora, o alcance do sinal, a integração dos equipamentos e a correta emissão do sinal musical, promovendo eventuais ajustes necessários antes da entrega definitiva.

6.8. A execução deverá ocorrer mediante acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços realizados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades durante a execução, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, incluindo reparos, ajustes ou substituição de materiais e equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.10. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, à conclusão satisfatória da instalação e à comprovação do pleno funcionamento do sistema de som nas duas unidades escolares, não afastando a responsabilidade da contratada quanto às garantias legais e contratuais.

6.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto.

6.12. Dessa forma, a execução contratual deverá assegurar o fornecimento e a instalação completa do sistema de som, garantindo que os equipamentos estejam devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, de modo a atender à finalidade pretendida pela Administração Pública e proporcionar a adequada substituição do sinal tradicional pelo sinal musical nas unidades escolares.

Da montagem e instalação dos equipamentos

6.13. A montagem e instalação do sistema de som deverão ser realizadas integralmente pela contratada, por meio de profissionais capacitados, contemplando todos os procedimentos técnicos necessários à adequada implantação do sinal musical nas Escolas Municipais Dom Bosco e Julia Ferezim Begali.

6.14. A instalação deverá compreender a fixação das caixas de som nos locais previamente definidos pela Administração, a passagem e organização do cabeamento, a realização das conexões, a integração dos equipamentos e as configurações necessárias ao funcionamento do sistema.

6.15. A contratada deverá observar as características estruturais e físicas de cada unidade escolar, garantindo o posicionamento adequado dos equipamentos, a distribuição sonora satisfatória e a segurança das instalações, evitando fios expostos, conexões inadequadas ou qualquer situação que possa comprometer a integridade dos usuários e o funcionamento do sistema.

6.16. Todos os materiais, ferramentas, acessórios e recursos técnicos necessários à montagem e instalação deverão ser fornecidos pela contratada, estando seus custos integralmente contemplados no valor contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.17. Após a montagem, a contratada deverá realizar os testes e ajustes necessários, verificando o funcionamento individual e integrado dos equipamentos, a qualidade da reprodução sonora e a adequada emissão do sinal musical em todos os ambientes contemplados pela instalação.

6.18. A montagem e instalação somente serão consideradas concluídas após a verificação, pela fiscalização contratual, de que todos os equipamentos estejam devidamente fixados, conectados, configurados e em pleno funcionamento, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dos prazos e do local de fornecimento

6.19. O prazo para o fornecimento do objeto será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio e recebimento da solicitação de despesa ou nota de emprenho. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez desde que não superior ao já previsto, mediante solicitação da contratada, devidamente justificada e aceita pela contratante.

6.20. O objeto desta contratação deverá ser entregue em dias úteis conforme solicitação de despesa ou nota de empenho, no seguinte local:

a) Escola Municipal Dom Bosco, Rua Rio Grande do Norte, n.º 1002, centro, CEP 86.925-000, Cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná;

b) Escola Municipal Júlia Ferezim Begali, Avenida José Naline, n.º 555, centro, CEP 86.925-000, Cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná.

c) A entrega deverá ser em horário comercial sendo compreendido entre às 08;00 horas e às 11:00 horas e das 13;00 horas e às 17:00 horas, agendado através do telefone.

Das Alterações

6.21. Eventuais alterações reger-se-ão pelas regras do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos contratos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e do método de aferição dos resultados, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n.º 14.133/21)

Do Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) e Termo de Recebimento assinado pelas partes,

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018).

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei n.º 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO – GLOBAL.

Exigências de habilitação

9.2. Os requisitos de qualificação e habilitação serão previstos no edital, detalhando as regras que serão aplicadas em conformidade com Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ser exigidos os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21);

Habilitação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21);

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21);

Declarações e outros documentos necessários.

Requisitos contratuais

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF **ou** certidões fiscais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei n.º 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, a seguir:

Recurso: ☒ Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Reduz.	Programática	Fonte
440	07.013.12.361.0188.6.003.4.4.90.52.00.00.	1108
639	07.013.12.361.0188.6.003.4.4.90.52.00.00.	3108

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O edital, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

Borrazópolis/PR, 13 de novembro de 2026.

Cleide da Silva Michelim
Secretária Municipal de Educação